



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONTRATO N° 270/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
CONTRATADA: J.C. BARBIERI E CIA LTDA EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°: 7189/2021
PREGÃO ELETRÔNICO n°: 23/2022

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 13.843.145/0001-04, ambos representados pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob n° 152.716.808-51, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **J.C. BARBIERI E CIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Dr. Fabricio Vampré, n° 488, Bairro Jd. Nova Itália, cep 13484-339, no Município de Limeira, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (C.N.P.J./M.F.) sob o n° 00.548.120/0001-28, com Inscrição Estadual registrada sob n° 417.129.370.110, neste ato representado por seu Sócio Sr. **Júlio Cesar Barbieri**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 8.086.814-9 SSP/SP, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (C.P.F./M.F.) sob n° 775.125.888-87, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 14 de agosto de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 7189/2021, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 23/2022, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui-se como objeto deste contrato a **"Aquisição de Móveis, conforme ANEXO A, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo"**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) codificada(s) sob o(s) número(s) :

Especialidades	FICHA Nº	FR	Código de Aplicação	Descrição
13843.145000/1180-02 Recurso de Programação/Ação - Odontológico	798	5	300.0105	EQ AT BÁSICA
13843.145000/1130-12 - Parlamentar UPA Rosolem	798	5	300.0086	AQ EQ UPA ROSOLEM
13843.145000/1130-09 - Parlamentar UPA Amanda	798	5	300.0085	AQ EQ UPA JD AMANDA
13843.145000/1170-02 Parlamentar Nilto Tatto / Vicente Candido	798	5	300.0030	AQ EQ AT BÁSICA
13843.145000/1200-01 Parlamentar Orlando Silva	798	5	800.0003	AQ EQ MAT PERM AT ESP
13843.145000/1200-02 Recurso de Programação/Ação	798	5	300.0122	AQ EQ TRIAG
13843.145000/1170-01 Parlamentar Vanderlei Macris	798	5	300.0091	AQ EQ MAT PERM
13843.145000/1190-03 Parlamentar Paulo Freire	798	5	300.0111	AQ EQUIP MAT
13843.145000/1190-04 Parlamentar Baleia Rossi	798	5	300.0112	AQ EQ AT BÁSICA
Recurso Próprio	599	1	310.0000	SAÚDE GERAL
Recurso Próprio	599	5	300.0001	PAB
Emenda Parlamentar	798	2	300.0155	AQ EQUIP



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **120 (cento e vinte)** dias, contados a partir de sua assinatura.

4.2. O prazo de entrega, montagem e instalação dos móveis será de no máximo 60 (sessenta) dias a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pela licitante vencedora.

4.3. Os produtos deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento até o uso rotulados, conforme a legislação em vigor.

4.4. Local de Entrega: Central de Abastecimento da Saúde: Rua das Castanheiras, 200 - galpão 63 - Jardim São Bento - Hortolândia - São Paulo. De Segunda a Sexta Feira, das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 15:00h.

4.5. A Entrega deverá ser agendada pelo telefone: (19) 3897-2064 - Daniela Dias Quadrino - (Gerente).

4.6. O produto deverá acompanhar uma via do manual de usuário /montagem em língua portuguesa, necessários para execução de manutenção posterior, caso houver.

4.7. Os objetos serão recebidos:

4.7.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos e da proposta.

4.7.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua consequente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

4.7.3. Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

como a proposta apresentada, a empresa vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

4.7.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 183.873,00** (cento e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e três reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

ITEM	QT.	UNID	COTA	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total R\$
3	28	UNID	AMPLA	Arquivo gaveteiro madeira (3 gavetas) , medidas aproximadas Altura 67cm, largura 40 cm, profundidade 46 cm aproximadas, na cor Marron.	R\$ 450,00	R\$ 12.600,00
4	09	UNID	RESERVA	Arquivo gaveteiro madeira (3 gavetas) , medidas aproximadas Altura 67cm, largura 40 cm, profundidade 46 cm aproximadas, na cor Marron.	R\$ 450,00	R\$ 4.050,00
7	3	UNID	AMPLA	Cabideiro , material: tubo aço cromado, material rodízio: náilon, tipo rodízio: com trava, características adicionais: grande, regulável, tipo arara.	R\$ 270,00	R\$ 810,00
8	1	UNID	RESERVA	Cabideiro , material: tubo aço cromado, material rodízio: náilon, tipo rodízio: com trava, características adicionais: grande, regulável, tipo arara.	R\$ 270,00	R\$ 270,00
9	163	UNID	AMPLA	Cadeira Estofada Fixa 4 Pés. - A cadeira deverá ser constituída de: Assento e Encosto Estofados e estrutura tubular de aço com 4 (quatro) pés. O conjunto de sustentação do assento e encosto deverá ser constituído de uma estrutura de aço com 04 pés. O encosto deverá ser fixado à lâmina	R\$ 314,00	R\$ 51.182,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

				<p>por quatro (04) parafusos. O assento deverá ser fixado na estrutura por quatro (04) parafusos. Os pés deverão ser ligados por duas travessas de tubo quadrado. As sapatas das estruturas deverão ser encaixadas internamente nos tubos e articuladas para facilitar o nivelamento da cadeira com o solo. O assento deverá se fixar a estrutura por parafusos e o encosto fixado à lâmina por quatro parafusos, e para a fixação da lâmina junto ao assento, é utilizado (04) parafusos. O assento deverá consistir em uma estrutura de madeira, com dimensões de cerca de 480mm de largura, 455mm de profundidade e 65mm de espessura com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 45 e 50 milímetros de altura. O encosto deverá consistir em uma estrutura em madeira de cerca de 12mm de espessura com dimensões de cerca de 450mm de largura por 445mm de altura com espessura de 60mm com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 45 e 50mm de espessura e este fixado à lâmina na parte inferior do encosto que se une ao assento. A estrutura da cadeira deverá ser fosfatada e pintada com tinta epóxi pó na cor preta. Tanto assento quanto encosto deverão ser revestidos por couro ecológico com braço estrutura metálica em arco fechado fabricado em aço 1008/1020 revestida com PU preto.</p> <p>Dimensões aproximadas da cadeira: Altura do assento ao Piso: 460mm Dimensões Assento: 480x460mm Dimensões Encosto: 450x450mm Revestimento: Couro ecológico Estrutura: Preto.</p>		
10	54	UNID	RESERVA	<p>Cadeira Estofada Fixa 4 Pés. - A cadeira deverá ser constituída de: Assento e Encosto Estofados e estrutura tubular de aço com 4 (quatro) pés. O conjunto de sustentação do assento e encosto deverá ser constituído de uma estrutura de aço com 04 pés. O encosto deverá ser fixado à lâmina por quatro (04) parafusos. O assento deverá ser fixado na</p>	R\$ 314,00	R\$ 16.956,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

				<p>estrutura por quatro (04) parafusos. Os pés deverão ser ligados por duas travessas de tubo quadrado. As sapatas das estruturas deverão ser encaixadas internamente nos tubos e articuladas para facilitar o nivelamento da cadeira com o solo. O assento deverá se fixar a estrutura por parafusos e o encosto fixado à lâmina por quatro parafusos, e para a fixação da lâmina junto ao assento, é utilizado (04) parafusos. O assento deverá consistir em uma estrutura de madeira, com dimensões de cerca de 480mm de largura, 455mm de profundidade e 65mm de espessura com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 45 e 50 milímetros de altura. O encosto deverá consistir em uma estrutura em madeira de cerca de 12mm de espessura com dimensões de cerca de 450mm de largura por 445mm de altura com espessura de 60mm com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 45 e 50mm de espessura e este fixado à lâmina na parte inferior do encosto que se une ao assento. A estrutura da cadeira deverá ser fosfatada e pintada com tinta epóxi pó na cor preta. Tanto assento quanto encosto deverão ser revestidos por couro ecológico com braço estrutura metálica em arco fechado fabricado em aço 1008/1020 revestida com PU preto.</p> <p>Dimensões aproximadas da cadeira: Altura do assento ao Piso: 460mm Dimensões Assento: 480x460mm Dimensões Encosto: 450x450mm</p> <p>Revestimento: Couro ecológico Estrutura: Preto.</p>		
11	12	UNID	AMPLA	<p>Cadeira giratória com espaldar alto: Assento anatômico e estruturado em concha, fixação à base se dará por estrutura de aço reforçada. Encosto espaldar alto, anatômico e estruturado em concha, união do assento/encosto estruturada em aço, interna ou externamente, regulagem de altura e regulagem do encosto. Estofamento em espuma de poliuretano em toda parte saliente do estofado, moldada</p>	R\$ 575,00	R\$ 6.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

				<p>anatomicamente, com espessura média de 40 mm. Revestimento com tecido, na cor cinza mesclado com preto. Base giratória movimentos silenciosos, sobre rolamentos com esferas que permitam o movimento de 360°. Composta de uma coluna central confeccionada em aço e 5 (cinco) pés em plástico de engenharia injetado ou aço estampado, ou seja, sem emendas. Regulagem da altura do conjunto assento/encosto deverá ser pneumática ou a gás. Apóia-braços em poliuretano na cor preta. Regulável na altura e lateralmente. Rodízios cada pé possuirá 1 (um) rodízio duplo.</p>		
12	3	UNID	RESERVA	<p>Cadeira giratória com espaldar alto: Assento anatômico e estruturado em concha, fixação à base se dará por estrutura de aço reforçada. Encosto espaldar alto, anatômico e estruturado em concha, união do assento/encosto estruturada em aço, interna ou externamente, regulagem de altura e regulagem do encosto. Estofamento em espuma de poliuretano em toda parte saliente do estofado, moldada anatomicamente, com espessura média de 40 mm. Revestimento com tecido, na cor cinza mesclado com preto. Base giratória movimentos silenciosos, sobre rolamentos com esferas que permitam o movimento de 360°. Composta de uma coluna central confeccionada em aço e 5 (cinco) pés em plástico de engenharia injetado ou aço estampado, ou seja, sem emendas. Regulagem da altura do conjunto assento/encosto deverá ser pneumática ou a gás. Apóia-braços em poliuretano na cor preta. Regulável na altura e lateralmente. Rodízios cada pé possuirá 1 (um) rodízio duplo.</p>	R\$ 575,00	R\$ 1.725,00
13	115	UNID	AMPLA	<p>Longarina com 03 lugares, espaldar fixo, conjunto de poltronas composto de 03 lugares sobre longarina, com apóia-braços fixos, confeccionado em formato ergonômico. estrutura de assento e encosto: Em material sintético de alta resistência e indeformável ou em madeira compensada (espessura mínima de 10mm) moldados</p>	R\$ 500,00	R\$ 57.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

				<p>anatomicamente. Sistema de fixação assento-encosto através de suporte em aço, na cor preta. Estofamento: Com espuma de poliuretano injetado, com densidades mínimas de 54kg/m³ para o assento e 50kg/m³ para o encosto, e espessura mínima de 40mm, com bordas frontais do assento arredondadas. Revestimento: Assento e encosto em espuma injetada, revestida em tecido poliéster, acabamento em bordas em pvc em formato anatômico. A cor do assento e do encosto lombar deverá ser cinza, mesclado com preto. encosto: De espaldar fixo. Contra-encosto: Em couro sintético preto ou com capa de proteção em polipropileno, na cor preta. assento: Moldado anatomicamente fixo. Apóia-braços: Individuais, com acabamento em polímero termoplástico, fixo.</p>		
14	38	UNID	RESERVA	<p>Longarina com 03 lugares, espaldar fixo, conjunto de poltronas composto de 03 lugares sobre longarina, com apóia-braços fixos, confeccionado em formato ergonômico. estrutura de assento e encosto: Em material sintético de alta resistência e indeformável ou em madeira compensada (espessura mínima de 10mm) moldados anatomicamente. Sistema de fixação assento-encosto através de suporte em aço, na cor preta. Estofamento: Com espuma de poliuretano injetado, com densidades mínimas de 54kg/m³ para o assento e 50kg/m³ para o encosto, e espessura mínima de 40mm, com bordas frontais do assento arredondadas. Revestimento: Assento e encosto em espuma injetada, revestida em tecido poliéster, acabamento em bordas em pvc em formato anatômico. A cor do assento e do encosto lombar deverá ser cinza, mesclado com preto. encosto: De espaldar fixo. Contra-encosto: Em couro sintético preto ou com capa de proteção em polipropileno, na cor preta. assento: Moldado anatomicamente fixo. Apóia-braços: Individuais, com acabamento em polímero termoplástico, fixo.</p>	R\$ 500,00	R\$ 19.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

19	4	UNID	RESERVA	Mesa para Retangular 1200 , med. L 4000 x p 1200 x h 740 mm, sendo: Tampo confeccionado em aglomerado de madeira de alta densidade termo estabilizado, com espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Tod - mesa de reunião retangular, med. L 4000 x p 1200 x h 740 mm, sendo: Tampo confeccionado em aglomerado de madeira de alta densidade termo estabilizado, com espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão..	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
20	1	UNID	AMPLA	Mesa para Retangular 1200 , med. L 4000 x p 1200 x h 740 mm, sendo: Tampo confeccionado em aglomerado de madeira de alta densidade termo estabilizado, com espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Tod - mesa de reunião retangular, med. L 4000 x p 1200 x h 740 mm, sendo: Tampo confeccionado em aglomerado de madeira de alta densidade termo estabilizado, com espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão.	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
21	2	UNID	RESERVA	Mesa para impressora em aço ou ferro. Especificação: Mesa para impressora, em aço ou ferro pintado, dimensões mínimas 50cm largura x 40cm comprimento x 70cm altura, tampo em madeira ou mdp/mdf/similar.	R\$ 240,00	R\$ 480,00
22	15	UNID	AMPLA	SUPORTE PARA CPU Medindo: 0,24m (largura) x 0,50m (profundidade) x 0,20m (altura). Confeccionado em MDF com revestimento em laminado melaminico padrão madeirado, com 4 rodízios em polipropileno preto.	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
23	5	UNID	RESERVA	SUPORTE PARA CPU Medindo: 0,24m (largura) x 0,50m (profundidade) x 0,20m (altura). Confeccionado em MDF com revestimento em laminado melaminico padrão madeirado, com 4 rodízios em polipropileno preto.	R\$ 70,00	R\$ 350,00

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A contratada, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Saúde, deverá receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;
- 8.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.4.** Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão):
- 9.1.1.** Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, 200 - galpão 63 - Jardim São Bento - Hortolândia - São Paulo. De Segunda a Sexta Feira, das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 15:00h. nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;
- 9.1.2.** Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;
- 9.1.3.** Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 9.1.4.** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga, montagem dos produtos até o local de entrega;
- 9.1.5.** Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;
- 9.1.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.1.7. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial do contrato;
- d) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

12.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, 27 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário Municipal de Saúde
Dênis André José Crupe

J.C. BARBIERI E CIA LTDA EPP
Júlio Cesar Barbieri
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: J.C. BARBIERI E CIA LTDA EPP

CONTRATO n°: 270/2022

OBJETO: Aquisição de Móveis, conforme Memorial Descritivo.

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 27 de abril de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Dênis André José Crupe**
Cargo: **Secretário Municipal de Saúde**
CPF: 152.716.808-51

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Dênis André José Crupe**
Cargo: **Secretário Municipal de Saúde**
CPF: 152.716.808-51

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Júlio Cesar Barbieri**
Cargo: **Sócio**
CPF: 775.125.888-87

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Dênis André José Crupe**
Cargo: **Secretário Municipal de Saúde**
CPF: 152.716.808-51

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.